



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>12 / 11 / 2012</u>	

REQUERIMENTO Nº 308/2012

Solicita informações referentes as obras de pintura e reforma da Escola Municipal "Bernardino de Campos".


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A escola Municipal "Bernardino de Campos", passou por processo de pinturas e reformas, mediante procedimento licitatório, contratado pelo Poder Executivo Municipal, por meio de tomada de preço 06/2010.

Considerando que a referida reforma desse bem público beneficia à população são-roquense de uma maneira geral.

Considerando que as obras, além de serem de interesse da população, são realizadas com dinheiro público, sendo, desta maneira, imprescindível que o Vereador, no exercício de suas funções, fiscalize a Administração Municipal, a fim de poder prestar satisfações aos munícipes que o interpelem.

Posto isto, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhá-lo a esta Casa de Leis o que se segue:

licitação?
empresas?

1. Quais empresas participaram do processo de licitação?
2. Quais os valores apresentaram as referidas empresas?
3. Enviar copia dos seguintes documentos:
 - a- Edital.
 - b- Ata da Comissão de Licitação referente aos trabalhos de abertura dos envelopes dos projetos e seu respectivo julgamento.
 - c- Documento Constando homologação e adjudicação.
 - d- Respectivo memorial descritivo.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 08 de novembro de 2012


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSUR 08/11/2012 - 15:29:43 06529/2012

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Ofício n.º 0957/2012 – GP

São Roque, 22 de novembro de 2012

Assunto: Requerimento n.º 308, de autoria do vereador
João Paulo de Oliveira

Leitura em Plenário no
41ª Sessão Ordinária de
03 / 12 / 2012

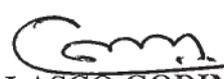
Senhor Vereador Presidente,

Secretário

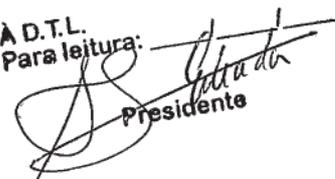
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

Reportando-nos ao Requerimento em referência, seguem anexas as informações solicitadas pela direção de nosso Departamento de Administração.

Colocando-nos à inteira disposição, agradecemos e aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos cumprimentos.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

A D.T.L.
Para leitura:

Presidente

VMN.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597
Fax: (11) 4712-2288
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho, bonita por Natureza

À Sra.

Sandra Elisa Scopel Carlini

Diretora do Departamento de Administração

Ref.- Requerimento nº 308/2012 de 08.11.2012 – Vereador João Paulo de Oliveira.

Solicita informações referente as obras de pintura e reforma da Escola Municipal "Bernardino de Campos".

Questionamento 001 – Quais empresas participaram do processo de licitação?

Resposta:

Casagrande Prestadora de Serviços e Construções Ltda,
Construdaher Construções Ltda,
Construtora Progredior Ltda,
Fábio Pilão Engenharia Ltda,
Teixeira Engenharia e Construções Ltda,
Tercopav Terraplenagem Construções e Pavimentação Ltda.

Questionamento 002 – Quais os valores apresentaram as referidas empresas?

Resposta:

Casagrande Prestadora de Serviços e Construções Ltda,	R\$ 246.911,12
Construdaher Construções Ltda,	R\$ 280.871,98
Construtora Progredior Ltda,	R\$ 307.587,37
Fábio Pilão Engenharia Ltda,	Inabilitada
Teixeira Engenharia e Construções Ltda,	R\$ 242.222,32
Tercopav Terraplenagem Construções e Pavimentação Ltda.	Inabilitada

Questionamento 003 – Enviar cópia dos seguintes documentos:

A – Edital.

B – Ata da Comissão de Licitação referente aos trabalhos de abertura dos envelopes dos projetos e seu respectivo julgamento.

C – Documento constando homologação e adjudicação.

D – Respectivo Memorial Descritivo.

Resposta:

Seguem em anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho, bonita por Natureza

Sem mais.

São Roque, 19 de Novembro de 2012.

João Carlos Silvestre Paula
Divisão de Material

ao Gabinete

Ja. Mancina

Segue conforme solicitado

19.11.2012
SSC
Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS 006/2010

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS EM EPÍGRAFE, COM O OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO, ACOMPANHADO DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CUJO ENCERRAMENTO DAR-SE-Á ÀS 10:30 HORAS DO DIA 11/06/2010.

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma da Emef Dr. Bernardino de Campos, Sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 132, Centro, no Município de São Roque, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas anexas ao Edital.

Interessada::

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Cep

Fone:

FAX:

Contato:

Data de retirada:

**carimbo da empresa
e assinatura**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2010

Tipo de Licitação: Menor Preço;

Regime de Execução: Empreitada por preços unitários;

Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - São Roque - SP, Setor de compras, até as 10:30 hs. do dia 11/06/2010.

Abertura dos envelopes: No mesmo endereço acima, as 10:45 horas do mesmo dia.

01 - INTRODUÇÃO

Esta Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, e pelas disposições deste edital.

02 - OBJETO

02.1 - Contratação de empresa para Reforma da Emef Dr. Bernardino de Campos, Sítio à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 132, Centro, no Município de São Roque, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas anexas ao Edital.

03 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

03.1 - As despesas com o objeto da TOMADA DE PREÇOS correrão por conta da seguinte dotação do orçamento:

(0121) – 04.02.4.4.90.51.12.361.0044.05.220000 - Departamento de Educação.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Podem participar da presente licitação as empresas interessadas devidamente inscritas no cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, ou aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior a data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia 08/06/2010, mediante apresentação dos documentos, constantes do Anexo I deste edital, nos termos da Lei Federal 8.666/93, com alterações dadas pela Lei 8.883/94 e nas condições fixadas neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



05 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

05.1 - No envelope documentação deverá constar:

05.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

05.1.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica autenticada do "**CND**" - *certidão negativa expedida pelo INSS, dentro do prazo de validade.*

05.1.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço, mediante a apresentação da original ou cópia reprográfica autenticada do "**CRF**" - *Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.*

05.1.4 - Declaração, sob as penas da lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Lei n.º9854, de 27/10/99), conforme MODELO para simples orientação (Anexo II).

05.1.5 - Prova de ter a empresa totalmente integralizado e registrado na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 30.772,23** (trinta mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

05.1.5.1 - Cópia do depósito em garantia para licitar, nos termos do Artigo 31, Inciso III da Lei, que deverá ser efetuado junto ao Departamento de Finanças desta Prefeitura, até o ultimo dia útil antes do encerramento desta licitação, correspondente a 1% do valor estimado do objeto da contratação, importando em **R\$ 3.077,22** (três mil setenta e sete reais e vinte e dois centavos).

05.1.5.2 - Esta garantia será liberada para retirada, 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, mediante solicitação oficial das licitantes que participaram do certame.

05.1.6 - Prova de regularidade da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

05.1.7 - Comprovação de aptidão, em nome **DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido pela entidade profissional competente - CREA, mediante da apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



05.1.7.1 - Para a comprovação constante do item 05.1.7 serão consideradas mínimo:

01) Pintura:

Parcela 01: 5.842,00 m² – Pintura em parede externa ou interna.

02) Pintura:

Parcela 02: 847,00 m² – Pintura em esquadria de ferro.

05.1.8 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de característica semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedidos pela entidade profissional competente - CREA, mediante da apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

05.1.8.1 – para a comprovação constante do item 05.1.8 serão consideradas como parcelas de maior relevância, as seguintes: “01) Pintura – Pintura em parede externa ou interna, 02) Pintura – Pintura em esquadria de ferro”.

05.1.9 – No caso da licitante vencedora possuir CREA de outra localidade, para a contratação, deverá apresentar visto do CREA-SP.

05.1.10 – A comprovação de vínculos do responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item 05.1.8, com a empresa, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) Sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Diretor: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) Empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) Autônomo prestador de serviços – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

05.1.11 - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, com a qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

05.1.12 - **DECLARAÇÃO** que será fornecida pela Prefeitura, de que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento das condições onde serão executados os serviços objeto deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



A vistoria deverá ser assinada por representante identificado da empresa, devidamente habilitado pelo CREA, em conjunto com o representante legal da Prefeitura.

- A vistoria deverá ser realizada **em qualquer dia útil anterior a data de entrega dos envelopes**, no horário das 10:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-9635 – 4784-9681, do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

05.2 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2010
ENCERRAMENTO: ÀS 00:00 HORAS DO DIA 00/00/2010
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

06 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

06.1 - Para os trabalhos da Tomada de Preços, os representantes das empresas participantes deverão estar regularmente credenciados através de procuração pública ou particular ou carta de apresentação assinada por representante legal da empresa.

07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

a - Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;

b - Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes;

c - Os preços para os itens das instalações iniciais e mobilizações, constantes da etapa 1, separadamente, nos termos do artigo 40, XIII da Lei 8.666/93, os quais não poderão ultrapassar aos limites de 0,32% (zero vírgula trinta e dois por cento), dos valores totais das propostas;

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 - No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



- 07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.
- 07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.
- 07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2010
ENCERRAMENTO: 10:30 HORAS DO DIA 11/06/2010
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 10:00 às 16 horas; e no dia da abertura, até **às 10:30 horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constante neste edital.

08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **05.2 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A **Tomada de Preços** será julgada pela Comissão Especial de Licitações, que poderá ser auxiliada por uma comissão de técnicos, nos termos da Lei 8.666/93 com alterações.

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO TOTAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexecutável ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos.

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais.

10.2 - As Notas Fiscais deverão ser apresentadas ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, **MENSALMENTE**, acompanhada das planilhas de serviços daquele período, contendo todos os valores unitários e totais. O pagamento será efetuado até o 5º dia após a apresentação das respectivas notas fiscais, depois das medições e da aprovação da fiscalização.

10.3 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro, de no máximo 45,33% (quarenta e cinco vírgula trinta três por cento) sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo na última parcela, esta deverá ser paga integralmente.

10.4 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste edital.

10.5 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

10.6 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

10.7 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 10.2 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação da IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 - Os preços contratados não serão reajustados. Aplica-se ao contrato o disposto no artigo 65, inciso II, letra d, da Lei 8.666/93, com suas alterações.

12 - DA GARANTIA

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, será exigida o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da obra, mediante solicitação do mesmo. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - A contratada deverá assinar o contrato, até 05 (cinco) dias, contados da convocação pela Prefeitura. A recusa injustificada para a assinatura do contrato por parte do licitante convocado, implicará na sua desclassificação com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

14. - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

14.1 - O prazo para a entrega da obra, objeto deste edital é **de 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 - O recebimento provisório ocorrerá após 15 (quinze) dias da data do término da obra e o recebimento definitivo após 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

15 - DO RECURSO

15.1 - Caberão os recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93, com suas alterações, no que couber, com vista do processo no mesmo endereço e horário estabelecido no item 19.1 deste edital.

16 - PENALIDADES

16.1 - Serão aplicadas as seguintes penalidades:

16.2 - Multa por recusa de assinatura do contrato: 5% (cinco) por cento sobre o valor total do contrato.

16.3 - Multa por atraso injustificado no cumprimento do contrato: 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o total do contrato, por dia de atraso.

16.4 - Multa por inexecução parcial injustificada do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

16.5 - Multa por inexecução total injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o total do contrato.

16.6 - As multas serão descontadas da caução ou dos pagamentos devidos à contratada, aplicando-se os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



16.7 - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

17 - DA RESCISÃO

17.1 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecidos os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

18.2 - Decaíra do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

18.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

18.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes.

18.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste edital.

19 - INFORMAÇÕES GERAIS

19.1 - Para quaisquer informações e para retirar o edital referentes à presente TOMADA DE PREÇOS ou a fim de dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Administração da Prefeitura - Setor de Compras, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 10:00 às 16:00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4712-2033 – 4784-8532 e Fax nº (011) 4712-4024, 4712-9810.

19.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



19.3 - Os interessados que desejarem cópias deste edital, poderão retirá-las no Departamento de Administração da Prefeitura - Setor de Protocolo, Rua São Paulo, 966 – B° Taboão, em São Roque-SP, no horário das 10:00 às 16:00 horas dos dias úteis, até o dia que antecede a licitação, mediante o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

São Roque, 21 de Maio de 2010.

João Carlos Silvestre Paula
Chefe de Divisão de Material



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E _____, PARA

I - PREÂMBULO

01 - Partes: A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, daqui em diante designada simplesmente PREFEITURA ", e _____ doravante denominada unicamente "CONTRATADA"

02 - Representantes : Representa a PREFEITURA o seu Prefeito, Sr. _____, e a Contratada o Sr. _____, portador do RG nº _____ - SSP/SP, e do CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à _____, cidade de _____.

03 - Sede da Contratada: A contratada é estabelecida à _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____.

04 - Sujeição das partes PREFEITURA : Na execução do contrato, as partes PREFEITURAS sujeitam-se não só aos termos deste contrato, como também às cláusulas e condições da Tomada de Preços nº 006/2010, parte integrante deste termo, e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, inclusive quanto aos casos omissos.

05 - Regime de Execução: O regime de execução é o de empreitada por preços unitários.

II - OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

06 - Contratação de empresa para Reforma da Emef Dr. Bernardino de Campos, Sítio à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 132, Centro, no Município de São Roque, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas anexas ao Edital.

III - VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

07 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ _____ (_____) e as despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: _____, empenho nº _____.

IV - DA GARANTIA

08 - A contratada prestou garantia no valor de R\$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____

09 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da obra. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



V - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10 - O Prazo para a entrega da obra, objeto deste edital é de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais.

11.2 - As Notas Fiscais deverão ser apresentadas ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, **MENSALMENTE**, acompanhada das planilhas de serviços daquele período, contendo todos os valores unitários e totais. O pagamento será efetuado até o 5º dia após a apresentação das respectivas notas fiscais, depois das medições e da aprovação da fiscalização.

11.3 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro, de no máximo 45,33% (quarenta e cinco vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do contrato. Caso ocorra uma acumulo na última parcela, esta deverá ser paga integralmente.

11.4 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

11.5 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento das parcelas da obra enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

11.6 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

11.7 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 11.2 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação da IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



10.8 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

VII - DOS REAJUSTES

12 - Em hipótese alguma será permitido o reajuste dos preços.

VIII - DO RECEBIMENTO DA OBRA

13 - As obras serão recebidas pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado, nos termos do item 14.2 do edital.

IX - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14 - A contratada obriga-se afixar no local da obra e com total visibilidade, duas placas padrão da Prefeitura da Estância Turística de São Roque de 3,00 x 4,00 m. contendo os dados da obra e da construtora e uma placa nos padrões da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

15 - Não será permitida a subcontratação.

16 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Obra, como responsável técnico pela execução.

17 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

18 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pela obra independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

19 - A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência da execução das obras contratadas, seja por ato próprio ou de seus prepostos, principalmente a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem qualquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



20 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nas obras.

21 - A responsabilidade da contratada é integral para a execução total da obra, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o recebimento definitivo dos serviços. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

22- Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

X - PENALIDADES

23 - A Contratada estará sujeita às penalidades constantes no item 16 do Edital da Tomada de Preços nº 006/2010.

XI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XII - RESCISÃO DE CONTRATO

25 - Este Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficando reconhecidos os direitos da Administração nos termos dessa Lei.

XIII - FORO

26 - Elegem as partes PREFEITURA o foro da Comarca de São Roque para dirimir eventual litígio oriundo deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

São Roque, -- de ----- de 2.010.

Prefeito

Contratado

Departamentos:

TESTEMUNHAS:



ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO E/OU RENOVAÇÃO DE CADASTROS

01 - **REQUERIMENTO**, solicitando o cadastramento, **EM DUAS VIAS**, contendo os dados da empresa (Endereço completo, CNPJ, telefone, fax, e-mail, pessoa para contato, atividade a que pretende se cadastrar), acompanhado dos documentos abaixo solicitados:

02 - **Comprovação da Habilitação Jurídica:**

- a) cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações posteriores ou consolidação, devidamente registrado em órgão competente, quando se tratar de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, quando se tratar de firma ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3) **Comprovação de Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (autônomos ou profissionais liberais);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (mediante a apresentação da certidão de quitação de tributos e contribuições federais), Estadual e Municipal (mediante a apresentação da certidão de tributos mobiliários e imobiliários) do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da CND do INSS e CRS do FGTS, **dentro do prazo de validade.**
- f) Prova de atendimento dos requisitos da **Lei 9.854 de 27/10/99**, mediante declaração da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



4) Comprovação de Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho da(s) atividade(s) para a(s) qual(is) pretende se cadastrar.

- No caso de obras e/ou serviços, os **atestados** deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, o qual deverá constar a quantidade, prazo de execução do contrato.

- Nos demais casos, serão aceitos **atestados ou declarações**, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5) Comprovação de Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação;

OBS: O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo contador e pelo sócio-proprietário da empresa.

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6) Das Disposições referentes a documentação:

- a) - A documentação exigida deverá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por publicação em órgão da imprensa oficial e deverão estar dentro do prazo de validade.

b) - Solicitamos a todos os proponentes que, **CASO SEJA POSSÍVEL**, e para melhor análise por parte da Comissão de Cadastro, os documentos acima solicitados estejam na ordem, com indicação dos itens, sob participação ou simples anotações, de conformidade com o pedido.

c) - O cadastramento será procedido de conformidade com a Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

d) As certidões que não apresentarem em seu corpo o prazo de validade, serão consideradas as que forem emitidas no prazo de 60 (sessenta dias).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: T. P. n.º 006/2010.

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO Nº 040/2010 – Às 10:45 horas do dia 11 de Junho de 2010, reuniram-se nesta sala de licitações, os membros da Comissão Especial de Licitações nomeados pela Portaria n.º 511/09, João Carlos Silvestre Paula – Presidente, Henrique Roque Pinto, Jéssica Aline Costa Monteiro, David Alves Silveira e Leandro Justo Pedroso – Membros, e os Srs. Abel de Almeida, Alexandre Teixeira de Carvalho e Jorge Alexandre Marinovic – representantes, para abertura dos trabalhos da **Tomada de Preços nº 006/2010**, que tem como objeto a contratação de empresa para reforma da Emef Dr. Bernardino de Campos, sito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 132, no Município de São Roque. Verificados os envelopes das empresas participantes, ou seja, **Casagrande Prestadora de Serviços e Construções Ltda, Construdaher Construções Ltda, Construtora Progredior Ltda, Fabio Pilão Engenharia Ltda, Teixeira Engenharia e Construções Ltda e Tercopav Terraplenagem Construções e Pavimentação Ltda**, constatou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados e indevassáveis, tendo sido rubricados por todos os presentes. Deu-se início a abertura dos envelopes contendo os documentos, os quais foram examinados e rubricados por todos. A Comissão analisará os documentos apresentados e comunicará o resultado posteriormente quanto à fase de habilitação. Os envelopes contendo as propostas foram lacrados em bolsa própria sob o lacre nº 019045 para ser aberta em outro ato público. Concedeu-se a palavra que dela resolveu fazer uso o Sr. Jorge Alexandre Marinovic, representante da empresa Tercopav Terraplenagem Construções e Pavimentação Ltda fazendo constar que “as empresas Fabio Pilão Engenharia Ltda e Casagrande Prestadora de Serviços e Construções Ltda não apresentou a prova de ter a empresa totalmente integralizado e registrado na junta comercial, capital social igual ou superior, conforme exigência do item 05.1.5 do edital”. Nada mais a constar, encerram-se os trabalhos lavrando-se a presente ata, a qual vai por assinada por todos.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

João Carlos Silvestre Paula
Presidente

Henrique Roque Pinto
Membro

Jéssica Aline Costa Monteiro
Membro

Leandro Justo Pedroso
Membro

David Alves Silveira
Membro

REPRESENTANTES

Abel de Almeida

Alexandre Teixeira de Carvalho

Jorge Alexandre Marinovic



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



Ref.: Tomada de Preços nº 006/2010 – Contratação de empresa para Reforma da Emef Dr. Bernardino de Campos, Sítio à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 132, Centro, no Município de São Roque.

JULGAMENTO DA FASE HABILITATÓRIA

Acudiram a presente licitação as empresas:

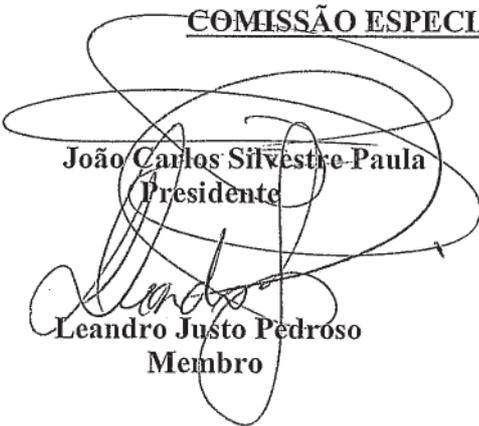
Casagrande Prestadora de Serviços e Construções Ltda
Construdaher Construções Ltda
Construtora Progredior Ltda
Fabio Pilão Engenharia Ltda
Teixeira Engenharia e Construtora Ltda
Tercopav Terraplenagem Construções e Pavimentação Ltda

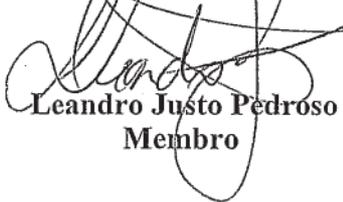
Após análise dos documentos apresentados, e com base no parecer técnico do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a Comissão Especial de Licitações resolveu **HABILITAR** as empresas **Casagrande Prestadora de Serviços e Construções Ltda**, **Construdaher Construções Ltda**, **Construtora Progredior Ltda** e **Teixeira Engenharia e Construtora Ltda** por cumprirem o edital quanto ao solicitado e **INABILITAR** as empresas **Fabio Pilão Engenharia Ltda** e **Tercopav Terraplenagem Construções e Pavimentação Ltda** por não terem atendido aos itens 05.1.7 e 05.1.7.1 do edital.

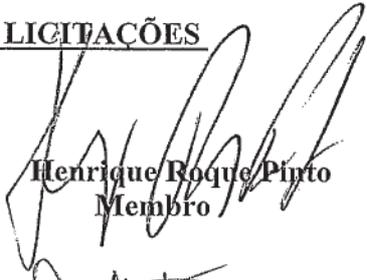
Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso.

São Roque, 22 de Junho de 2010.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES


João Carlos Silvestre Paula
Presidente


Leandro Justo Pedroso
Membro


Henrique Roque Pinto
Membro


Jéssica Aline Costa Ribeiro
Membro

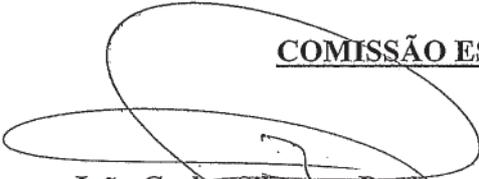


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

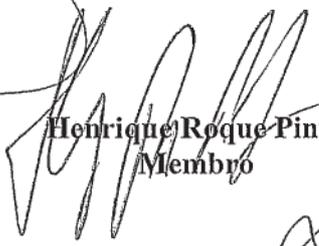


TERMO N.º 081/2010 – Às 10:30 horas do dia 16 de Setembro de 2010, reuniram-se nesta sala de licitações, os membros da Comissão Especial de Licitações nomeados pela Portaria n.º 511/09, João Carlos Silvestre Paula - Presidente, Henrique Roque Pinto, Leandro Justo Pedroso, David Alves Silveira e Jéssica Aline Costa Monteiro - Membros, e os Srs. Alexandre Teixeira de Carvalho e Kelly de Nazaré Oliveira de Souza – representantes, para dar continuidade aos trabalhos **da Tomada de Preços n.º 006/2010**, que tem por objeto a Contratação de empresa para Reforma da Emef Dr. Bernardino de Campos, no Município de São Roque, com a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, ou seja, **Construtora Progridior Ltda, Construdaher Construções Ltda, Casagrande Prestadora de Serviços e Construções Ltda e Teixeira Engenharia e Construtora Ltda**. Passou-se à abertura dos envelopes contendo as propostas, as quais foram examinadas e rubricadas por todos os presentes, tendo como valores oferecidos: Construtora Progridior = R\$ 307.587,37, Construdaher Construções = R\$ 279.198,26, Casagrande Prestadora = R\$ 246.911,12 e Teixeira Engenharia = R\$ 242.222,32. A Comissão analisará as propostas e comunicará o resultado posteriormente. Concedeu-se a palavra que dela não fizeram uso, encerram-se os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual vai por todos, assinada.

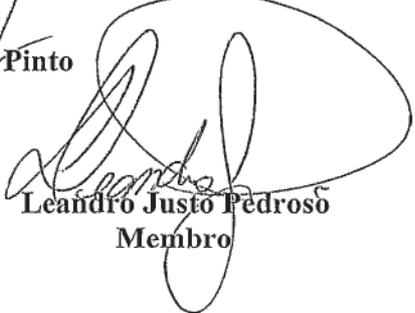
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES


João Carlos Silvestre Paula
Presidente


David Alves Silveira
Membro


Henrique Roque Pinto
Membro


Jéssica Aline Costa Monteiro
Membro


Leandro Justo Pedroso
Membro

REPRESENTANTES


Alexandre Teixeira de Carvalho


Kelly de Nazaré Oliveira de Souza



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



Ref.: Tomada de Preços nº 006/2010 – Contratação de empresa para Reforma da Emef Dr. Bernardino de Campos, Sítio à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 132, Centro, no Município de São Roque.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Acudiram a presente licitação as empresas:

Casagrande Prestadora de Serviços e Construções Ltda

Construdaher Construções Ltda

Construtora Progredior Ltda

† Fabio Pilão Engenharia Ltda

Teixeira Engenharia e Construtora Ltda

† Tercopav Terraplenagem Construções e Pavimentação Ltda

Após análise das propostas das empresas habilitadas e com base no parecer técnico do Departamento de Planejamento, a Comissão Especial de Licitações resolveu **JULGAR** vencedora a empresa, conforme segue:

Teixeira Engenharia e Construtora Ltda - para execução do objeto da licitação pelo valor total de **R\$ 242.222,32** (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

Classifica-se a empresa imediatamente na ordem:

(2º) Casagrande Prestadora de Serv. e Constr. Ltda.....R\$ 246.911,12

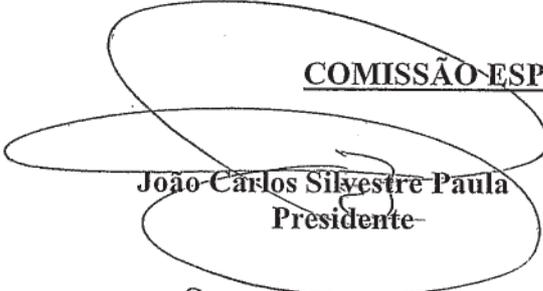
(3º) Costrudaher Construções LtdaR\$ 280.871,98

(4º) Construtora Progredior LtdaR\$ 307.587,37

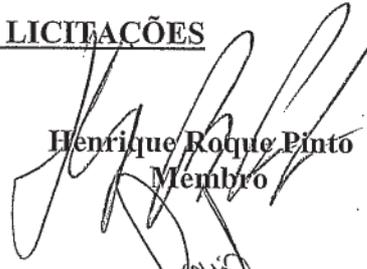
Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

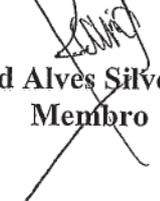
São Roque, 21 de Setembro de 2010.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES


João Carlos Silvestre Paula
Presidente


Jéssica Aline Costa Monteiro
Membro


Henrique Roque Pinto
Membro


David Alves Silveira
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



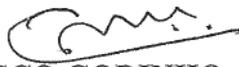
Ref.: Tomada de Preços nº 006/2010 – Contratação de empresa para Reforma da Emef Dr. Bernardino de Campos, Sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 132, Centro, no Município de São Roque.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Decorrido o prazo legal, sem interposição de recurso, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório para o fim de **ADJUDICAR** o objeto da licitação à empresa, conforme segue:

Teixeira Engenharia e Construtora Ltda - para execução do objeto da licitação pelo valor total de **R\$ 242.222,32** (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

São Roque, 30 de Setembro de 2010.


EFANEU NOLASCO GODINHO
Prefeito



MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DA EMEF BERNARDINO DE CAMPOS **Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº132** **Centro – SÃO ROQUE – SP**

ÁREA

Construção à Reformar: 2.522,35 m²

1.0- NORMAS PARA EXECUÇÃO

1.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para execução da reforma acima mencionada. Na execução da obra em epígrafe, ficará a cargo da empreiteira: mão de obra, material, instalações provisórias, sendo água, luz e força, com seus respectivos consumos mensais, equipamentos, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos estruturais e locação da obra. A empreiteira deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga e rompimento de corpos de prova, sem ônus adicional à Prefeitura.

A Contratada deverá visitar o local onde será realizada a reforma a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Fica a critério da Contratada a execução do barracão de obras.


Eng. Arthur Henrique Silva Boccato
Chefe de Divisão de Orçamento de Obras - DPO
CREA n.º 5061874464



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Deverá ser fixado no local da obra e com total visibilidade, uma placa padrão de 3,00 x 4,00 m, contendo os dados da obra e da construtora; sendo que a liberação das medições, terão como pré-requisito a instalação da mesma.

1.1.1 - RELAÇÃO DOS PROJETOS

- Projeto Básico Arquitetônico (folha única)



1.2 - NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Fica a cargo da Contratada, o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material, sendo que não haverá reposição, por parte da Prefeitura.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será pela Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A Contratada deverá executar o fechamento da obra com tapumes, manter a obra limpa e em total segurança, bem como manter um engenheiro e um mestre de obra diariamente.

A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI) e todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos durante toda a duração da obra, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra. Não será permitida a permanência de funcionários na obra sem os equipamentos de proteção individual.


Eng.º Arthur Henrique Silva Boccato
Chefe de Divisão de Orçamento de Obras - DPO
CREA n.º 5061874464



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**. O descumprimento dessas normas dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da Contratada.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo que tenha incidência no Município.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto a colocação de tapumes ou barreiras de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30.

A Prefeitura fiscalizará o efetivo cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho por parte da Contratada, constando o descumprimento, comunicará a GRT / Itapeva, bem como, o Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo de eventuais medidas com vistas a resolução do contrato de forma administrativa.

Fica a Contratada **OBRIGADA** a apresentar, juntamente com as medições, Relatório Técnico elaborado por profissional habilitado, comprovando o cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**.

Ao iniciar os serviços de acabamento, a Contratada deverá consultar o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, para que o responsável técnico do Departamento esteja ciente e de acordo com o material a ser comprado pela Contratada e forneça as especificações pertinentes a cada caso.


Eng.º Arthur Henrique Silva Boccato
Chefe de Divisão de Orçamento de Obras - DPO
CREA n.º 5061874464



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

Ao iniciar os serviços de acabamento, a Contratada deverá consultar o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, para que o responsável técnico do Departamento esteja ciente e de acordo com o material a ser comprado pela Contratada e forneça as especificações pertinentes a cada caso.

Em hipótese alguma serão aceitos materiais como, granito, azulejos, esquadrias, fechaduras, torneiras, luminárias e tintas sem a prévia aprovação do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

1.3 - DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento.

Durante a Obra a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

1.4 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Obra, como responsável técnico pela execução.

Juntamente com a A.R.T. a Contratada também deverá entregar os projetos necessários para o bom desenvolvimento da obra, sem ônus à Prefeitura,


Eng. Arthur Henrique Silva Boccato
Chefe de Divisão de Orçamento de Obras - DPO
CREA n.º 5061874464



submetendo-se os mesmos a aprovação do Departamento de Planejamento da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

2.0 - SERVIÇOS

2.1 - LIMPEZA E FECHAMENTO

Cabe a Contratada a limpeza do terreno para início da obra, o fechamento completo com tapume, mão de obra e material, antes da locação da Obra. Todo o entulho resultante da obra deverá ser retirado do local, com custos a cargo da Contratada.

2.2 - LOCAÇÃO DA OBRA

A marcação da construção deverá ser executada de acordo com o projeto, submetendo à aprovação da Prefeitura.

2.3 - BARRACÕES E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

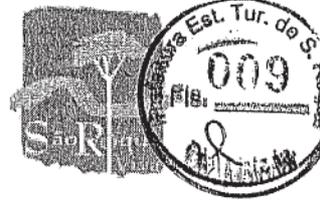
Fica a critério da contratada a construção do barracão de obra e todas e quaisquer ligações provisórias.

6 - COBERTURA

Será realizada a cobertura em policarbonato na entrada principal da unidade escolar e outra cobertura na entrada secundária, que utiliza-se para a entrada dos alunos.

Na cobertura existente será realizado a revisão geral das telhas de fibrocimento e substituição parcial das mesmas, bem como neste serviço está incluso a revisão nas calhas e condutores.


Eng. Arthur Henrique Silva Boccato
Chefe de Divisão de Orçamento de Obras - DPO
CREA n.º 5081874464



7 - REVESTIMENTO

Será realizado o reparo nos azulejos que estão soltos sendo substituídos por azulejos novos assentados com junta a prumo e acabamento com rejunte industrializado. As peças de azulejo serão de primeira linha na cor branca, nas dimensões 15x15 cm. Não serão aceitos azulejos de especificações diferentes.

10 – ESQUADRIAS

10.1 – CAIXILHOS E ESQUADRIAS METÁLICAS

Será realizado a ampliação do guichê da secretaria e no local será instalado uma janela de alumínio de correr, com contramarcos. O caixilho deverá ser executado de modo a não permitir a entrada de água ou vento, e conferir estabilidade e bom funcionamento. O caixilho deverá ter pintura com acabamento em cor a ser definida pela Prefeitura.

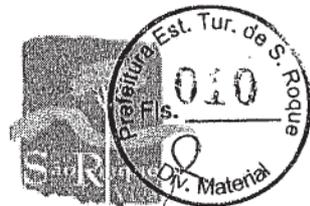
11 - PINTURA

Na área interna será realizado a remoção de pintura nas áreas de parede que apresentam elevado desgaste de acordo com o tempo. No local será realizado emassamento com massa corrida à base PVA, com duas demãos e após a aplicação de pintura látex PVA e com tinta óleo em três demãos.

Na área externa será realizado a aplicação de massa acrílica com duas demãos e após constatar que a parede se apresente em perfeitas condições a mesma receberá pintura com látex acrílico em três demãos.

Nas paredes externas será utilizada pintura hidrofugante sob superfície de bloco cerâmico à vista, com uma demão de silicone.


Eng. Arthur Henrique Silva Boccato
Chefe de Divisão de Orçamento de Obras - DPO
CREA n.º 5061874464



Nas peças existentes deverão ser removidas as pinturas por completo e somente após cuidadosamente preparadas e limpas de poeira e de respingos de argamassa dos revestimentos, serão pintadas. O aspecto final deverá ser perfeito, aveludado e liso. As cores serão indicadas pela fiscalização.

11.1 - PINTURA ANTI-CORROSIVA

Todas as peças metálicas: vitrô, portas, venezianas, receberão demão de tinta anti-corrosiva, zarcão ou similar, sobre fundo apropriado.

11.2 - ACABAMENTO DE PORTAS, VITRÔS E TELAS

O acabamento será de tinta esmalte sintético acetinado (2 demãos). Nos vitrôs, portas, batentes e guarnições, primeiramente será removida a pintura existente, serão limpos, lixados e só então receberão 2 demãos de esmalte sintético acetinado. Quando necessário deverá ser aplicada camada de massa a óleo para regularizar as superfícies de madeira. O aspecto final deverá ser perfeito.

12 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os serviços serão executados de acordo com a NBR 5410.

Será realizado a revisão da parte elétrica da unidade escolar havendo a substituição de interruptores e tomadas. As luminárias que apresentarem elevado desgaste deverão ser substituídas sendo as mesmas com lâmpadas fluorescentes 2x40W em calhas de sobrepor.

Se durante a execução dos trabalhos houver necessidade de modificações, deverá ter autorização por escrito e submetendo-se a aprovação da Fiscalização, não devendo porém alterar as disposições gerais formuladas no projeto original.


Eng. Arthur Henrique Silva Boccato
Chefe de Divisão de Orçamento de Obras - DPO
CREA n.º 5061874464



13 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

Será realizado a revisão de toda a parte hidráulica da construção e substituição de tubos de PVC e válvulas de descarga nos locais necessários.

Para recebimento das instalações hidráulicas, deverão ser efetuados testes das mesmas em carga, devendo ficar sob observação, de no mínimo pelo prazo de 48 horas, corrigindo-se qualquer falha encontrada ou vazamento.

Os terminais das canalizações embutidas somente serão preenchidas com revestimento, após testados e considerados em funcionamento perfeito.

A execução deverá ser de acordo com o projeto fornecido pela Contratada e aprovado pela Prefeitura bem como normas técnicas fixadas pela NB92/80, quanto a higiene, a economia e conforto a que devem obedecer as instalações prediais de água fria. Todas as canalizações serão embutidas em PVC rígido e de primeira qualidade. A distribuição será feita através da caixa d'água.

Os lavatórios serão brancos de 45x30 cm sendo quatro unidades sem coluna fixados em bancada de granito, e deverão ser parafusados na parede. Os lavatórios deverão possuir válvulas de PVC e sifão de plástico flexível. Como reforço terão chumbadas de ferro sob os lavatórios.

Todos os registros e torneiras serão metálicos. Todos os ramais deverão ter registros tipo gaveta, bruto. Todos os produtos deverão ser de boa qualidade, sendo que as torneiras serão de material cromado, todas de 3/4", exceto lavatórios individuais que serão de 1/2". Todas as canalizações serão de PVC rígido.

Durante a execução da obra, todas as aberturas de dutos serão vedadas para que seja evitada penetração de resíduos externos que venham a comprometer o funcionamento do sistema.


Eng. Arthur Henrique Silva Bocato
Chefe de Divisão de Orçamento de Obras - DPO
CREA n.º 5061874464



As tubulações não poderão ter junções com ângulo superior a 45°. Para ângulos maiores ou a cada 20,00 m haverá necessidade de caixa de passagem.

As válvulas dos sanitários não poderão ter, em hipótese alguma, corpo de PVC ou similar.

14 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

14.1- VIDROS E LIMPEZA

Os vidros deverão ser colocados perfeitamente e de acordo com as normas, com duas demãos de massa que deverá ter a coloração aproximada a cor final da pintura.

Durante a execução da construção, a obra deverá ser mantida limpa e no ato da sua entrega deverá estar perfeitamente limpa.

15 - PRAZOS

O prazo para entrega da obra em sua totalidade não deverá exceder a 90 (noventa) dias.



São Roque, 29 de Abril de 2010.


Arthur Henrique Silva Boccato
Chefe de Divisão de Orçamento de Obras